TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR– INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ACOMPANHAR AS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021".

1.2. O fornecimento será efetuado de forma imediata, nos prazos, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É dever legal do Poder Público garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras – Língua Portuguesa (Decreto 9.656, de 27 de dezembro de 2018 Senado Federal). A comunicação permite a consolidação da identidade surda como um movimento político, social, sem discriminação e preconceito.

2.2. Com a criação da Lei Municipal de nº 2805/2021, que institui a língua brasileira de sinais (libras) e a tradução dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, fica assegurado aos surdos e pessoas com deficiência auditiva o direito de inclusão à comunicação e a informação através de tradução simultânea, por interpretes do sistema de Libras, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

2.3. Assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de tradução/intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, de maneira simultânea e consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas, projetos institucionais para acompanhar as sessões legislativas e demais solenidades promovidas por esta Casa de Leis, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	100	HORA	TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS: Caraterísticas Prestação Adicionais: de serviços de tradutor/intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para acompanhamento das sessões legislativas e dos eventos realizados na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, tais como sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes, vídeos institucionais e demais atividades promovidas por esta Casa de Leis.		

3.2. Condições mínimas para execução dos serviços:
3.2.1 A descrição e a quantidade estimada do serviço demandado encontram-se a seguir relacionados:

3.2.1.1 Serviço de intérprete de Libras: 01 intérprete
3.2.1.2 Modalidade: horas de serviço prestados

3.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
3.4. Empresa que forneça mão de obra capacitada para suprir a necessidade de interpretação em linguagens de sinais, durante sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.
3.4.1. É fundamental que os profissionais designados pela empresa apresentem aptidão na linguagem brasileira de sinais.
3.5. Os profissionais deverão estar à disposição para sessões ordinárias, que acontecem às segundas-feiras, às 19h, salvo alterações pela Mesa Diretora;
3.6. Também precisará realizar o serviço junto as sessões solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.
3.6.1 e eventos que podem ser convocadas a qualquer momento.
3.6.2 As sessões ordinárias têm em média, duração de 1 à 2 h, podendo variar para mais ou para menos;
3.7. Estimamos uma média de 100 horas entre sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, podendo variar para mais ou para menos.
3.7.1 Durante o recesso parlamentar não há demanda pelo serviço, exceto se houver convocação para realização de algum evento.
3.8. Os profissionais devem estar sempre no local das sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes com 20 (vinte) minutos de antecedência.
3.9. A prestação do serviço será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.10.O tradutor/intérprete de Libras deverá ter idade mínima de 18 anos com bem como ser habilitado com competência e fluência em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas, projetos institucionais.
3.11. Os profissionais indicados pela contratada deverão obrigatoriamente possuir formação em nível superior, conforme o que determina o Decreto nº 5.626/2005 e de acordo com a Lei de Inclusão.
Observação: **A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta**.

3.12. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R$ 40.000,00 com pagamento em 12 parcelas fixas mensais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:
4.1. A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** em face de não haver interdependência entre os itens.

5. VIGÊNCIA:
O prazo de vigência será de 12 meses.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. As atividades serão desenvolvidas principalmente durante às sessões ordinárias, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.
6.2. Os profissionais deverão estar à disposição para sessões ordinárias, que acontecem às segundas-feiras, ás 19h, salvo alterações pela Mesa Diretora;
6.3. Os profissionais devem estar sempre no local das sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.
6.4. As sessões ocorreram no seguinte endereço: Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP.

7. DA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTO DAS HORAS DE SERVIÇO
7.1. Para fins de pagamento, a prestação dos serviços será contabilizada por hora cheia, observando-se os seguintes critérios:
7.2. O tempo de execução de até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos será considerado como 1(uma) hora de serviço; ultrapassado esse limite, o tempo será arredondado para 2 (duas) horas, e assim sucessivamente, sempre considerando blocos de até 30 (trinta) minutos como fração da hora anterior, e tempo superior a 30 (trinta) minutos como hora cheia subsequente. O valor da hora será aquele constante na proposta de preços apresentada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da Contratante:
8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respetiva nota fiscal.
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.3. A CONTRATADA apresentará Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo no Anexo VII, referente aos profissionais que atuarão em cada evento ou atividades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

Santa Gertrudes, 29 de julho de 2025